



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 265, DE 18 DE AGOSTO DE 1989

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, no valor de NCZ\$ 120.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, o Crédito Especial, no valor de NCZ\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZADOS NOVOS), para fazer face com as despesas na aquisição de equipamentos rodoviários, como a seguir discrimina:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.16885342.026 - Recuperação do Sistema Rodoviário Municipal
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSOES FINANCEIRAS
4.2.2.0 - Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
.....NCZ\$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma dos incisos I, II, III e IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber, conforme ficara demonstrado no Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 18 de agosto de 1989.


Antônio Negreiros Bastos
PREFEITO MUNICIPAL